

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Floresta Azul***



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

Nº034/2019

---

**PORTARIA**

PORTARIAS

---



DECRETO

Nº034/2019



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59



DECRETO Nº 034, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Dispõe sobre o cancelamento de **restos a pagar** inscritos nos exercícios financeiros de 2009 a 2016, e estabelece outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** que foi publicado por duas vezes (Decreto nº 030/19 de 05/12/2019 e Decreto nº 032/19 de 16/12/2019) a convocação das pessoas físicas e jurídicas inscrita na Relação de Resto a Pagar e que até a presente data não manifestaram sobre a convocação;

**CONSIDERANDO** que a comissão instituída para averiguar e apurar as condições das despesas inscritas em Resto a Pagar, concluiu pelo cancelamento por entender que não foram cumpridas as formalidades legais quando da inscrição ou por já ter decorrido o prazo;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi submetido ao regramento previsto na Carta Magna de 1988, em especial concedido o prazo para as pessoas físicas e jurídicas manifestarem sobre o cancelamento;

RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45.740-000

Fone:(73)3243-2162 Email:gabinetepmfa@outlook.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**



GABINETE DA PREFEITA

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

**CONSIDERANDO** que o processo foi submetido a análise da Procuradoria do Município, onde proferiu parecer opinativo pelo cancelamento do Resto a Pagar;

**CONSIDERANDO** a exigência dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar saldos remanescentes não utilizados e indevidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme expostos considerados anteriores,

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar – Processados e Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, descritos no anexo único deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** Os pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320,

RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45.740-000

Fone:(73)3243-2162 Email:gabinetepmfa@outlook.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**



GABINETE DA PREFEITA

CNPJ N.º 14.147.904/0001-59

de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§2º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta Azul/BA, em 31 de dezembro de 2019.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45.740-000

Fone:(73)3243-2162 Email:gabinetepmfa@outlook.com



PORTARIA

PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



PORTARIA Nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

*“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos suplentes da Prefeitura Municipal de Floresta Azul e da outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, usando a atribuição que lhes são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei nº. 8.666/93, de junho de 1993 e alterações posteriores e,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Licitação composta pelos seguintes membros: Wagner Barbosa Andrade Leal – presidente, Maria Aparecida Silva de Jesus – primeiro membro e Wellington Matos de Almeida – segundo membro.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam também nomeados como Suplentes, e para atuarem ao impedimento legal dos membros da Comissão, os servidores: Wando Jorge Menezes Filho e Roner Silveira Faria.

**Art. 2º.** A referida Comissão julgará todos os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Floresta Azul/BA, em concordância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 02 de janeiro de 2020.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**DIANA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



**PORTARIA Nº. 002, de 02 de janeiro de 2020.**

*“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta Azul e da outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, usando da atribuição que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei Nº. 10.520/2002 concomitante a Lei 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o servidor Wagner Barbosa Andrade Leal, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Floresta Azul/BA, bem como os servidores Maria Aparecida Silva de Jesus e Wellington Matos de Almeida para compor a Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** O referido Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, julgará todos os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico da Prefeitura Municipal de Floresta Azul/BA, em concordância com a Lei Federal 10.520/02 concomitante a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 02 de janeiro de 2020.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**DIANA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



**PORTARIA Nº. 003, de 02 de janeiro de 2020.**

*“Nomeia funcionário para atuar na função de Fiscal e Gestor de contratos celebrados no Município de Floresta Azul no exercício de 2020”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA**, usando a atribuição que lhes são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei nº. 8.666/93, de junho de 1993 e alterações posteriores e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através da Prefeitura Municipal de Floresta Azul;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Floresta Azul-BA;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**,

**Art. 1º.** Nomear o Fiscal e Gestor de contratos celebrados no Município de Floresta Azul no exercício de 2020.

**Art. 2º** Designar o senhor **WAGNER BARBOSA ANDRADE LEAL**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter comissionado, para atuar como fiscal dos contratos administrativos, firmados no exercício de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



**Parágrafo único.** Os contratos firmados em data anterior a publicação desta portaria, serão fiscalizados pelo fiscal ora nomeado.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas a Senhora Prefeita em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 02 de janeiro de 2020.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**DIANA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



**PORTARIA Nº. 004, de 02 de janeiro de 2020.**

*“Nomeia funcionário para atuar na função de Fiscal e Gestor de contratos de obras e serviços de engenharia celebrados no Município de Floresta Azul no exercício de 2020”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA**, usando a atribuição que lhes são conferidas em Lei e tendo em vista o dispositivo na Lei nº. 8.666/93, de junho de 1993 e alterações posteriores e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através da Prefeitura Municipal de Floresta Azul;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Floresta Azul-BA;

II - Verificar se a execução de obras e serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o senhor **LUIS ALBERTO SANTOS ARAÚJO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter comissionado, para atuar como **fiscal dos contratos administrativos**, firmados no exercício de 2020, referente a execução de obras e serviços de engenharia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



**Parágrafo único.** Os contratos firmados em data anterior a publicação desta portaria, serão fiscalizados pelo fiscal ora nomeado.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas a Senhora Prefeita em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 02 de janeiro de 2020.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**DIANA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Administração e Finanças